



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.446/2014. De 04 de julho de 2014.

"Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.402/2013 de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei 1.402 de 13 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

04 de julho de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal